

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2025

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para os cargos de:

PROFESSOR (20 HORAS); PROFESSOR DE APOIO (20 HORAS); PROFESSOR (40 HORAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (20 HORAS); AUXILIAR DE DOCÊNCIA (40 HORAS); FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS); PSICÓLOGO (20 HORAS); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO E MASCULINO (44 HORAS); MOTORISTA (44 HORAS); AGENTE ADMINISTRATIVO (44 HORAS); FISIOTERAPEUTA (30 HORAS); AUXILIAR DE FARMÁCIA (44 HORAS); FARMACÊUTICO (20 HORAS); ENFERMEIRO PSF (40 HORAS) e OPERADOR DE MÁQUINA (44 HORAS), no âmbito das Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Serviços Públicos, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marialva, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Marialva, Estado do Paraná, **FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 1/2025, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar os cargos públicos de **professor (20 horas); professor de apoio (20 horas); professor (40 horas); professor de educação física – ensino fundamental (20 horas); auxiliar de docência (40 horas); fonoaudiólogo (20 horas); psicólogo (20 horas); auxiliar de serviços gerais – feminino**

e masculino (44 horas); motorista (44 horas); agente administrativo (44 horas); fisioterapeuta (30 horas); auxiliar de farmácia (44 horas); farmacêutico (20 horas); enfermeiro PSF (40 horas) e operador de máquina (44 horas), junto à Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Marialva, Estado do Paraná, para atender a demanda das secretarias do município de Marialva – PR, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Federal nº 10.741/2003, dos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como Lei Complementar Municipal n.º 385/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 1/2025, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para desempenhar as funções dos cargos de professor (20 horas); professor de apoio (20 horas); professor (40 horas); professor de educação física – ensino fundamental (20 horas); auxiliar de docência (40 horas); fonoaudiólogo (20 horas); psicólogo (20 horas); auxiliar de serviços gerais – feminino e masculino (44 horas); motorista (44 horas); agente administrativo (44 horas); fisioterapeuta (30 horas); auxiliar de farmácia (44 horas); farmacêutico (20 horas); enfermeiro PSF (40 horas) e operador de máquina (44 horas), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata.
- 1.2. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.
- 1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.4. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação dos cargos de PROFESSOR; AUXILIAR DE DOCÊNCIA; FONOAUDIÓLOGO; PSICÓLOGO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA; AGENTE ADMINISTRATIVO; FISIOTERAPEUTA; AUXILIAR DE FARMÁCIA; FARMACÊUTICO; ENFERMEIRO PSF e OPERADOR DE MÁQUINA, para candidatos com nível de formação de Ensino Fundamental à Ensino Superior Completo.

1.5. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Publicação de Edital Normativo;
- Taxa de inscrição (isenta);
- Período de Inscrições;
- Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- Publicação da Classificação Provisória;
- Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra;
- Interposição de recurso contra a classificação provisória;
- Classificação Final;
- Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- Contratação.

1.7. **As etapas de entrega dos documentos comprobatórios serão no mesmo período das inscrições**, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente edital e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, **no Cine Teatro Sonia Maria Silvestre Lopes, sendo o endereço Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Centro, Marialva – PR; ou online pelo site www.marialva.pr.gov.br** (link completo: <https://www.inscricoes.mobby.app.br/groups?api=aHR0cHM6Ly9jaWRhZGVzMDZlYXBpLmdydDguY29tLmJyOjQwMzkv&group=231&appid=96>).

1.8. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos do Edital, realizando a sua inscrição e entrega dos documentos com todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.9. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo III) e Declaração de Capacidade Física e Mental (anexo VII) devidamente preenchidas e sem rasuras; caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo V).

1.10. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra (anexo VIII) devidamente preenchida e sem rasuras e se tratando de candidato inscrito como

pessoa portadora de deficiência deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (anexo IX) devidamente preenchida e sem rasuras.

- 1.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 1/2025, por meio de link completo constante no item 1.7, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
- 1.13. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 1.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 1/2025.
- 1.16. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 1/2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal Direta a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.
- 1.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.18. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.19. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva.

1.20. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Gabinete do Paço Municipal, na Rua Santa Efigênia, nº 680 – Centro - Marialva, pessoalmente pelo candidato dentro do prazo.

1.21. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 1/2025 foi designada pelo Decreto nº 133/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra nº 1279/2025, em 29/01/2025.

2. CRONOGRAMA:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	04/02/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição e entrega dos documentos (títulos e experiência profissional)	12/02/2025 e 13/02/2025, no Cine Teatro Sonia Maria Silvestre Lopes (Avenida Cristóvão Colombo, s/n – Centro, Marialva – PR) - Horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Já as inscrições online serão realizadas da 00:01h do dia 12/02/2025 até à 17:00h do dia 13/02/2025.
Publicação da Classificação Provisória	14/02/2025, após às 16h, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov, ou no link completo que consta no item 1.7.
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Provisória (14/02/2025), será publicada a Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra, a qual será publicada no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov, ou no link completo que consta no item 1.7.
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	Dois dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov, ou no link completo que consta no item 1.7.
Publicação da Classificação Final	19/02/2025, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov, ou no link completo que consta no item 1.7.

Homologação do PSS	20/02/2025, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov, ou no link completo que consta no item 1.7
Contratação	De acordo com a necessidade das Secretarias

3. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO:

3.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas + CR para professor de apoio 20h (para apoio de crianças autista ou com algum laudo que requer um atendimento especializado); 16 (dezesseis) vagas + CR para professor 20h; 05 (cinco) vagas + CR para professor 40h; 1 (uma) vaga + CR para professor de educação física – ensino fundamental 20h; 09 (nove) vagas + CR para auxiliar de docência 40h; 1 (uma) vaga + CR para fonoaudiólogo 20h; 1 (uma) vaga + CR para psicólogo 20h; 31 (trinta e uma) vagas + CR para auxiliar de serviços gerais feminino 44h; 28 (vinte e oito) vagas + CR para auxiliar de serviços gerais masculino 44h; 01 (uma) + CR para motorista 44h; 01 (uma) vaga + CR para agente administrativo 44h; 1 (uma) vaga + CR para fisioterapeuta 30h; 3 (três) vagas + CR para auxiliar de farmácia 44h; 4 (quatro) vagas + CR para farmacêutico 20h; 1 (uma) vaga + CR para enfermeiro PSF 40h e 1 (uma) vaga + CR para operador de máquinas 44h. *CR: Cadastro de Reserva, podendo ser convocados os classificados, dentro do prazo de duração do Edital e diante da necessidade do Poder Público, conforme segue:

3.2. Os cargos constantes neste Edital são para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Serviços Públicos.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
PROFESSOR (apoio)	Ensino médio na modalidade normal superior ou magistério, pedagogia ou graduação em normal superior.	08 + CR	R\$ 2.309,73	20 horas semanais
PROFESSOR	Ensino médio na modalidade normal superior ou magistério, pedagogia ou graduação em normal superior.	16 + CR	R\$ 2.309,73	20 horas semanais

PROFESSOR	Ensino médio na modalidade normal superior ou magistério, pedagogia ou graduação em normal superior.	05 + CR	R\$ 4.619,47	40 horas semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura no Curso de Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.	01 + CR	R\$ 3.002,65	20 horas semanais
AUXILIAR DE DOCÊNCIA	Ensino médio na modalidade normal superior ou magistério, pedagogia ou outras licenciaturas completas.	09 + CR	R\$ 3.048,60	40 horas semanais
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo + registro no órgão de classe.	01 + CR	R\$ 3.027,84	20 horas semanais
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo + registro no órgão de classe.	01 + CR	R\$ 3.027,84	20 horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)	Ensino Fundamental completo.	31 + CR	R\$ 1.816,76	44 horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)	Ensino Fundamental completo.	28 + CR	R\$ 1.816,76	44 horas semanais
MOTORISTA	Ensino médio Completo + CNH categoria “D”.	01 + CR	R\$ 2.581,94	44 horas semanais
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	01 + CR	R\$ 2.431,57	44 horas semanais
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo + registro no órgão de classe.	01 + CR	R\$ 4.540,97	30 horas semanais
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino médio completo.	03 + CR	R\$ 2.431,57	44 horas semanais

FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo.	04 + CR	R\$ 2.580,87	20 horas semanais
ENFERMEIRO – PSF	Ensino Superior Completo + registro no órgão de classe.	01 + CR	R\$ 6.980,36	40 horas semanais
OPERADOR DE MÁQUINA	Ensino fundamental completo + CNH categoria “D”.	01 + CR	R\$ 2.443,93	44 horas semanais

3.3. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.5. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Marialva, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 65/2007, Lei Complementar Municipal n. 385/2022 e CLT.

3.6. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade do Departamento ao qual estiver vinculado e à Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão do contrato ou na não renovação de seu contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. As jornadas de trabalho serão de 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com as especificações de cada cargo, cabendo ao Gestor da Secretaria atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ações pré-estabelecidas.

4. VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 1/2025, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas, cujo quantitativo das vagas de cada função resultará número fracionado, o qual deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

- 4.2. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA:

- 5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 5.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.13 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
- 5.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
- 5.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.
- 5.6. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, que será avaliada pela Comissão Organizadora do PSS.

Parágrafo único: O candidato que se autodeclarar pessoa negra, será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, que será avaliado pela Comissão Organizadora do PSS, que consistirá em entrevista no momento da entrega da documentação de inscrição, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e proferirá parecer definitivo a respeito do enquadramento do candidato como negro, devendo verificar as

características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

PROFESSOR (20h)
Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DE APOIO (20h) (para apoio de crianças autistas ou com algum laudo que requer um atendimento especializado)
Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR (40h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (20h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; promover e participar de jogos e atividades de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

AUXILIAR DE DOCÊNCIA

Atribuições: Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil que estejam a seu cargo; Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Fazer anotações para controle de balanço e levantamento das crianças sempre que necessário; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Executar outras tarefas correlatas à docência.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando melhor atendimento ao paciente. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão de pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros. Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições: A psicologia é a ciência que trata dos fenômenos psíquicos e do comportamento, o psicólogo trabalha para promover e assegurar o desenvolvimento das pessoas e grupos sociais, visando sempre à melhoria das condições pessoais e das relações humanas; pode trabalhar com o indivíduo, com suas angústias e sofrimentos, (psicodiagnóstico, psicoterapia, orientação psicológica, aconselhamento psicológico), como pode trabalhar com grupos, intervindo para mobilizar novas formas de relacionamento (psicoterapias, programas de flexibilização, mobilização de potencialidade e criatividade para resolução de problemas, treinamentos, capacitação profissional). O profissional da Psicologia trabalha com os indivíduos e grupos sociais, visando à promoção e a manutenção da saúde mental nos distintos espaços relacionais. O Psicólogo deve ser capaz de desenvolver pensamento conceitual e pensamento analítico, além de ter capacidade de guiar suas ações pelas normas e princípios éticos de nossa cultura. Desenvolver ainda a empatia, reflexão e integridade, para garantir ressonância de suas ações. Autocontrole, resistência à frustração, flexibilidade, iniciativa e capacidade de comunicação, são requisitos indispensáveis a um competente psicólogo. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação

com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos. O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente. Dentre as várias áreas de atuação do Profissional de Psicologia a área clínica é a mais evidenciada. Nesta o profissional atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Dentre as competências existentes, podemos ressaltar: - Realizam avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. -Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. -Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. -Acompanha psicologicamente gestantes, durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o

parceiro, como apoio necessário em todo este processo. -Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. -Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população. -Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas. - Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. -Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. -Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. -Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. -Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. -Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. -Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. -Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. -Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. O psicólogo também poderá atuar na área de educação, sendo que a Psicologia Escolar se diferencia das demais especialidades da Psicologia, porque se interessa pelo modo como a escolaridade afeta o aluno em interação com a escola específica. A especialidade necessita de conhecimentos, pesquisas que envolvam educandos e outros que estão inseridos em instituições escolares. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Sendo assim é de competência do Psicólogo Educacional: -

Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. -Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. - Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. -Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. -Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. -Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. -Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. -Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. -Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino)

Atribuições: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho,

mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores; Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc.; Controlar o consumo do material que utiliza; Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Atribuições: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética a apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças; proceder a abertura de valas; proceder a limpeza de fossas, bueiros grelas e poções de visita; efetuar

serviços de capina em geral. Coletar lixo, varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; recolher o lixo a domicilio com os equipamentos disponíveis; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas; exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

MOTORISTA

Atribuições: Conduzir veículo obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada; manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, efetuando trocas segundo recomendações técnicas, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; verificar o funcionamento do sistema elétrico; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc;

recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Atribuições - Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo. Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber e tirar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários, manter organizado os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando informações e anotando recados; executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos; manuseio de fax; receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado; executar atividades correlatas. Deverá possuir conhecimento básico em word, excel e digitação.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e

complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas das deficiências de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; outras atividades inerente à função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia, opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparos farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisar substâncias, matérias e produtos acabados valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receita médica, odontologia e veterinárias. Realizar trabalhos de manipulação e distribuição

de medicamentos; efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias primas, embalagens, impressos, rótulos, etc. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e formulas químicas para atender à produção de remédios. Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsidio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; participar na compra e estocagem de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e da compra de medicamentos, matérias e equipamentos, fornecendo especificações técnicas e acompanhando licitações; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para cada serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamento sempre que necessários; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO – PSF

Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atribuições correlatas à função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 cv dotados de controle remotos hidráulicos, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra.

7. REQUISITOS DA INVESTIDURA:

- **Cargo de Professor 20h:** Ensino médio na modalidade Normal Superior ou magistério, Pedagogia ou Graduação em outras Licenciaturas.
- **Cargo de Professor de Apoio 20h** (para apoio de crianças autistas ou com algum laudo que requer um atendimento especializado): Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em outras Licenciaturas.
- **Cargo de Professor 40h:** Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em outras Licenciaturas.
- **Cargo de Professor de Educação Física – ensino fundamental 20h:** Licenciatura no curso de Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.
- **Cargo de Auxiliar de Docência 40h:** Ensino médio na modalidade Normal Superior, Pedagogia ou Graduação em outras Licenciaturas.
- **Cargo de Fonoaudiólogo 20h:** Ensino superior completo em fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.
- **Cargo de Psicólogo 20h:** Ensino superior completo em psicologia e registro no respectivo órgão de classe.
- **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44h:** Ensino fundamental completo.
- **Cargo de Motorista 44h:** Ensino médio completo, possuir CNH categoria “D”.
- **Agente Administrativo 44h:** Ensino médio completo.
- **Cargo de Fisioterapeuta 30h:** Ensino superior completo em Fisioterapeuta e registro no respectivo órgão de classe.
- **Cargo de Auxiliar de Farmácia 44h:** Ensino médio completo.
- **Cargo de Farmacêutico 20h:** Ensino superior completo em farmácia e registro no respectivo órgão de classe.
- **Cargo de Enfermeiro PSF 40h:** Ensino Superior Completo e registro no órgão de classe.
- **Cargo de Operador de Maquinas 44h:** Ensino Fundamental Completo, possuir CNH categoria “D”.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O local das inscrições será no Cine Teatro Sonia Maria Silvestre Lopes, Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Marialva – PR, nos dias 12/02/2025 e 13/02/2025, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, para efetivar a inscrição; ou ainda online pelo site www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7.

8.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

8.4. **As inscrições serão gratuitas** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, e em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

8.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico completo que consta no item 1.7 e realizar o cadastro completo; ou comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade com foto;
- b) CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c) Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo III;
- d) Preencher os itens relacionados à escolaridade, aperfeiçoamento profissional de tempo de serviço, Anexo IV;
- e) Anexar fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);

f) Preencher Autodeclaração de Pessoa Negra ou Declaração de Pessoa com Deficiência, Anexos VIII e/ou IX deste Edital;

g) Documentos mencionados no item 8.3;

h) Comprovação de escolaridade e tempo de serviço conforme o item 9.0.

8.6. O Anexos constantes nas alíneas c, d e f deverão ser entregues devidamente preenchidos conforme as disposições constantes neste Edital;

8.7. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

8.9. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação;
- ter boa saúde física e mental;
- apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;
- cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

8.11. Será entregue ao candidato uma cópia do **comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou da Comissão Organizadora.

8.12. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

8.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

8.14. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no Anexo VIII deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do presente PSS, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

8.15. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão requerendo uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no site da Prefeitura Municipal de Marialva, qual seja: www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7.

8.16. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.18. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8.19. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, ou na vigência do Edital.

8.20. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.21. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e Lei n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

8.22. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

8.23. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.24. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.25. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Laudo médico ilegível não será considerado.

8.26. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.27. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

8.28. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 6.24 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8.29. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

8.30. A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

8.31. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

8.32. Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de pessoas negras
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência

25º contratado	Lista de pessoas negras
26º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

8.33. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

8.34. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

8.35. Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

8.36. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

8.37. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais velho, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.38. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8.39. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

8.40. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7 a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DO TEMPO DE SERVIÇO:

9.1. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Professor 20h** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Professor.

9.2. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Professor 20h (apoio)** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Professor.

9.3. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Professor 40h** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Professor.

9.4. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Professor de Educação Física – Ensino Fundamental 20h** - se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Professor.

9.5. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Auxiliar de Docência** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Docência.

9.6. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Fonoaudiólogo** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Fonoaudiólogo.

9.7. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Psicólogo** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Psicólogo.

9.8. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino)** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ou funções afins.

9.9. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Motorista** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Motorista.

9.10. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Agente Administrativo** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Agente Administrativo ou funções afins. Para consideração das funções afins, serão consideradas as funções que o candidato tenha realizado de acordo com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.

9.11. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Fisioterapeuta** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem

vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Fisioterapeuta.

9.11. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Auxiliar de Farmácia** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Farmácia.

9.12. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Farmacêutico** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Farmacêutico.

9.13. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Enfermeiro - PSF** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Enfermeiro.

9.14. A comprovação do Tempo de Serviço do **cargo de Operador de Máquinas** se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Operador de Máquinas.

9.15. O tempo de serviço prestado em cargo efetivo junto à Administração Direta do Município de Marialva, já exonerado, deverá ser registrado pelo candidato, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

- 9.16. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato.
- 9.17. A inclusão, alteração ou exclusão de tempo de serviço, inclusive em cargo efetivo da Administração Pública, deverá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.
- 9.18. A comprovação do tempo de serviço dar-se-á da seguinte forma:
- a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (original e cópia) apresentando obrigatoriamente: a página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
 - b) Setor Público: Certidão, Portaria, Decreto, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente (original).
- O documento apresentado desta alínea deve ser em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada;
 - c) Declaração do Contratante, com firma reconhecida.
- 9.19. No caso de documentos emitidos pela internet, somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
- 9.20. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, a Comissão Organizadora deverá analisar se as funções exercidas são correlatas ao cargo e acatar ou não o referido tempo.
- 9.21. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez, sendo o tempo paralelo desconsiderado automaticamente.
- 9.22. Quando a soma do tempo total resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.
- 9.23. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, atividade voluntária, ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
- 9.24. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

9.25. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

9.26. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e escolaridade, bem como o tempo de serviço, caso tenha.

9.27. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 1/2025.

9.28. Serão consideradas como hábeis a pontuação somente aos títulos e tempo de serviço especificados nos quadros a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

CARGO: PROFESSOR 20h E PROFESSOR 20h (APOIO)			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
	TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
	TOTAL =	50 pontos	

CARGO: PROFESSOR 40h			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido (educação).	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: PSICÓLOGO			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMNINO E MASCULINO)			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Médio Completo; Ensino Superior Completo; Cursos realizados na área de atuação (carpintaria, construção civil, serviços de limpeza/manutenção/conservação/zeladoria, jardinagem, administrativos ou correlatos).	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: MOTORISTA			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Superior Completo; Cursos realizados na área de atuação.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Superior Completo e demais titulações; Cursos realizados na área de atuação.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: FISIOTERAPETA			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Ensino Superior Completo e demais titulações na área da saúde e/ou cursos realizados na área da saúde.</p> <p>Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.</p>	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: FARMACÊUTICO			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: ENFERMEIRO – PSF			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Médio Completo; Ensino Superior Completo; Cursos realizados na área de atuação.	5 (cinco) pontos por cada curso realizado ou formação escolar.	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital.	02 pontos	20 pontos
TOTAL =		50 pontos	

9.29. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada no ato de inscrição e quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.30. Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

10. DO RESULTADO:

10.1. Classificação provisória:

10.1.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.1.2. A avaliação da prova de títulos e tempo de serviço e experiência será feita na escala de no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

10.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do presente Edital, consoante necessidade das Secretarias Municipais de Marialva.

10.1.4. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Marialva através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.

10.1.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade (mais elevada);
- b) Formação profissional (além da exigida - maior nota);
- c) Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada);
- d) Sorteio entre os envolvidos.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação da Classificação Provisória, desde que:

11.1.1. Deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no Gabinete do Paço Municipal, sendo o endereço Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva – PR.

11.1.2. O recurso poderá ser protocolado das 7:30 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00.

11.1.3. O recurso interposto deverá seguir o modelo nos Anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, e devem ser devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no Município de Marialva para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

11.5. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7.

11.6. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Marialva, no endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7.

12.2. A publicação da classificação final será realizada conforme os prazos estipulados no Edital, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

12.3. Após a homologação da classificação final do PSS, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a contratação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Marialva.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

13.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

13.4. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 13.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.
- 13.6. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em sua Ficha de Inscrição.
- 13.7. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Município.
- 13.8. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Administração Direta do Município de Marialva, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13.9. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência por função de inscrição junto ao Município de Marialva.
- 13.10. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
- 13.11. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
- 13.12. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação necessária conforme estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 13.13. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
- 13.14. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Marialva disponível através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no

link completo que consta no item 1.7 e, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local apazados para assinar o contrato de trabalho.

13.15. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário, dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função ou ainda não obtenha êxito na avaliação de desempenho conforme estabelecido neste Edital, será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.

13.16. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 1 Foto 3x4 (colorida e recente);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade;
- Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia e original);
- Atestado de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

- Atestado Médico de aptidão para a função;
- Número da conta corrente em Banco.

13.17. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

13.18. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

13.19. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

13.19. A Secretaria onde o Candidato Aprovado exercerá suas atividades será de escolha do Chefe de Gabinete, sendo que o local e horários de trabalho será determinado pela Secretaria Municipal onde o candidato for lotado, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; ficando vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

13.20. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

13.21. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

13.22. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.23. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

13.24. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários, caso haja necessidade.

14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

- 14.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
- 14.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DA DESISTÊNCIA:

- 15.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer ao local de trabalho na data de início constante na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
 - b) Assinar Termo de Desistência de Contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

- 16.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração Direta;
 - b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
 - c) estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - d) estiver com contrato em vigor por outro Edital de PSS, na data da convocação exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista;
 - e) tenha 75 (setenta e cinco) anos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
 - f) seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
 - g) apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO:

- 17.1. A classificação final será divulgada na data 19 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.7, Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 17.2. Divulgada Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal, na data provável 20 de fevereiro de 2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do Município.
- 18.4. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.
- 18.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.6. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 20/02/2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
- 18.7. Caso ocorra alteração no valor do salário base dos cargos constantes no presente edital, o mesmo aumento será concedido aos contratados.
- 18.8. O candidato que desejar poderá concorrer a mais de um cargo, devendo apresentar a documentação correspondente para juntada em cada Ficha de Inscrição.

- 18.9. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas de Professor 20h (para apoio de crianças autista ou com algum laudo que requer um atendimento especializado), serão convocados os candidatos inscritos para o cargo de Professor 20h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada para esse fim por meio de Decreto.
- 18.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL PSS N.º 1/2025

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	04/02/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição e entrega dos documentos (títulos e experiência profissional)	12/02/2025 e 13/02/2025, no Cine Teatro Sonia Maria Silvestre Lopes (Avenida Cristóvão Colombo, s/n – Centro, Marialva – PR) - Horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Já as inscrições online serão realizadas da 00:01h do dia 12/02/2025 até à 17:00h do dia 13/02/2025.
Publicação da Classificação Provisória	14/02/2025, após às 16h, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov , ou no link completo que consta no item 1.7.
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Provisória (14/02/2025), será publicada a Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra, a qual será publicada no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov , ou no link completo que consta no item 1.7.
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	Dois dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov , ou no link completo que consta no item 1.7.
Publicação da Classificação Final	19/02/2025, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov , ou no link completo que consta no item 1.7.
Homologação do PSS	20/02/2025, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov , ou no link completo que consta no item 1.7.
Contratação	De acordo com a necessidade das Secretarias

ANEXO II

EDITAL PSS N.º 1/2025 ATRIBUIÇÕES DOS

CARGOS

PROFESSOR

Requisito Mínimo: Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em Normal Superior.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuição: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR (PARA APOIO DE CRIANÇAS AUTISTA OU COM ALGUM LAUDO QUE REQUER UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Requisito Mínimo: Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em Normal Superior.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuição: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR

Requisito Mínimo: Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em Normal Superior.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuição: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito Mínimo: Licenciatura no curso de Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuição: Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promover e participar de jogos e atividades de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

AUXILIAR DE DOCÊNCIA

Requisito Mínimo: Ensino médio na modalidade Normal Superior ou Magistério, Pedagogia ou Graduação em Normal Superior.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuição: Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil que estejam a seu cargo; Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Fazer anotações para controle de balanço e levantamento das crianças sempre que necessário; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Executar outras tarefas correlatas à docência.

FONOAUDIÓLOGO

Requisito Mínimo: Ensino superior completo em fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuição: Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando melhor atendimento ao paciente. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão de pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros. Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Requisito Mínimo: Ensino superior completo em psicologia e registro no respectivo órgão de classe

Carga Horária: 20 horas semanais.

Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições: A psicologia é a ciência que trata dos fenômenos psíquicos e do comportamento, o psicólogo trabalha para promover e assegurar o desenvolvimento das pessoas e grupos sociais, visando sempre à melhoria das condições pessoais e das relações humanas; pode trabalhar com o indivíduo, com suas angústias e sofrimentos, (psicodiagnóstico, psicoterapia, orientação psicológica, aconselhamento psicológico), como pode trabalhar com grupos, intervindo para mobilizar novas formas de relacionamento (psicoterapias, programas de flexibilização, mobilização de potencialidade e criatividade para resolução de problemas, treinamentos, capacitação profissional). O profissional da Psicologia trabalha com os indivíduos e grupos sociais, visando à promoção e a manutenção da saúde mental nos distintos espaços relacionais. O Psicólogo deve ser capaz de desenvolver pensamento conceitual e pensamento analítico, além de ter capacidade de guiar suas ações pelas normas e princípios éticos de nossa cultura. Desenvolver ainda a empatia, reflexão e integridade, para garantir ressonância de suas ações. Autocontrole, resistência à frustração, flexibilidade, iniciativa e capacidade de comunicação, são requisitos indispensáveis a um competente psicólogo. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos. O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente. Dentre as várias áreas de atuação do Profissional de Psicologia a área clínica é a mais evidenciada. Nesta o profissional atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Dentre as competências existentes, podemos ressaltar: -Realizam avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. -Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. -Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. -Acompanha psicologicamente gestantes, durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. -Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. -Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população. -Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades

religiosas e etc. - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas. - Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. -Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. -Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. -Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. -Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. -Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. -Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. -Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. -Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. O psicólogo também poderá atuar na área de educação, sendo que a Psicologia Escolar diferencia-se das demais especialidades da Psicologia, porque se interessa pelo modo como a escolaridade afeta o aluno em interação com a escola específica. A especialidade necessita de conhecimentos, pesquisas que envolvam educandos e outros que estão inseridos em instituições escolares. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Sendo assim é de competência do Psicólogo Educacional: -Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. -Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. -Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. -Elaborar e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. -Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. -Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. -Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. -Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. -Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão em especial do COFFITO e do CREFITO-8.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental completo

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores; Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental completo

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética a apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças; proceder a abertura de valas; proceder a limpeza de fossas, bueiros grelas e poções de visita; efetuar serviços de capina em geral. Coletar lixo, varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; proceder a apreensão de animais soltos nas

vias públicas e outras tarefas correlatas; exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

MOTORISTA

Requisito Mínimo: Ensino médio Completo e possuir Carteira de Habilitação Categoria “D”.

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Conduzir veículo obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada; manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, efetuando trocas segundo recomendações técnicas, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; verificar o funcionamento do sistema elétrico; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisito Mínimo: Ensino médio completo

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Atribuições - Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo. Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber e tirar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários, manter organizado os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando informações e anotando recados; executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos; manuseio de fax; receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado; executar atividades correlatas. Deverá possuir conhecimento básico em word, excel e digitação.

FISIOTERAPEUTA

Requisito Mínimo: Ensino superior completo em Fisioterapeuta e registro no respectivo órgão de classe

Carga Horária: 30 horas semanais.

Atribuição: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas das deficiências de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; outras atividades inerente à função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisito Mínimo: Ensino médio completo

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia, opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparos farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Requisito Mínimo: Ensino superior completo em farmácia e registro no respectivo órgão de classe

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuição: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisar substâncias, matérias e produtos acabados valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receita médica, odontologia e veterinárias. Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de

medicamentos; efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias primas, embalagens, impressos, rótulos, etc. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e formulas químicas para atender à produção de remédios. Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; participar na compra e estocagem de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e da compra de medicamentos, matérias e equipamentos, fornecendo especificações técnicas e acompanhando licitações; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para cada serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamento sempre que necessários; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO - PSF

Requisito Mínimo: Ensino Superior Completo e registro no órgão de classe

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuição: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atribuições correlatas à função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo, possuir Carteira de Habilitação Categoria “D”

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuição: Operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 cv dotados de controle remotos hidráulicos, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
MUNICÍPIO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO:
NATALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:

DOCUMENTAÇÃO

RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

Marialva-Pr em _____ de _____ de _____ .

Assinatura do candidato

RECEBIDO PELA COMISSÃO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

ANEXO IV

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR 20h/40h, de APOIO 20h e EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição.	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido (educação).	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição.	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição.	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....

Assinatura do Candidato

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição.	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

**V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO e MASCULINO)

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Completo; Ensino Superior Completo; Cursos realizados na área de atuação (carpintaria, construção civil, serviços de limpeza/manutenção/conservação/zeladoria, jardinagem, administrativos ou correlatos)	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição Carga horária: mínimo 4 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: MOTORISTA

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Ensino Superior Completo; Cursos realizados na área de atuação	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição Carga horária: mínimo 4 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....

Assinatura do Candidato

VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	<p>Ensino Superior Completo e demais titulações.</p> <p>Cursos realizados na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez) horas.</p> <p>Não serão aceitos cursos na área de informática, uma vez se tratar de requisito mínimo para investidura no cargo.</p>	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição.	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	<p>Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, no momento da inscrição, devendo apresentar comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço (com reconhecimento de firma em cartório) ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).</p>	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição. Carga horária mínima de 360 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Ensino superior completo e demais titulações na área da saúde e/ou cursos realizados na área da saúde.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição. Carga horária mínima 20 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....

Assinatura do Candidato

X - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição. Carga horária mínima de 360 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: ENFERMEIRO - PSF

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Formação profissional além da mínima exigida no presente Edital, tais como: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação ou Especialização concluída com duração mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido.	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição. Carga horária mínima de 360 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

XII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Nº	Especificações dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Soma da Pontuação
1	Ensino médio completo; Ensino superior completo; Cursos realizados na área de atuação	Certificado/ Diploma de conclusão de curso; declaração da instituição. Carga horária mínima 4 horas	5 (cinco) pontos por curso ou formação acadêmica realizado	30 pontos	
2	Experiência comprovada conforme cláusulas do Edital, na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou Declaração ou demais documentos mencionados no Edital (02 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	Carteira assinada; Declaração do contratante; Certidão de Município.	2 (dois) pontos por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, _____ RG
nº _____, de nacionalidade _____, Estado civil _____,
Profissão _____, Residente e domiciliado em _____
UF _____ Rua _____ Nº _____.

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS – CARGO DE
_____, DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E
TEMPO DE SERVIÇO OU EXPERIÊNCIA.

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação
junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

_____.

Assinatura do Outorgante – RG nº

_____.

Assinatura do Outorgado – RG nº

ANEXO VI
RECURSO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR.

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....
....., Estado Civil....., Profissão....., residente e domiciliado na
Rua....., nº..... Bairro....., Município de
....., portador do RG....., órgão expedidor, inscrito no
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos
..... do EDITAL DE PSS Nº 1/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e
fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso).

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Marialva/PR em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente: _____

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR.

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....
....., Estado Civil....., Profissão....., residente e domiciliado na
Rua....., nº....., Bairro....., Município
de, portador do RG....., órgão expedidor, inscrito no
CPF....., **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, possuir capacidade (aptidão) FÍSICA
e MENTAL para o exercício das funções a serem desempenhadas pelo cargo pretendido de**
.....

Marialva-Pr, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de
_____, UF____, filho(a) de
_____ e
_____, Estado Civil _____, residente à Rua
_____, município
de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido
em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF n.º _____ venho
por meio deste DECLARAR para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Município de Marialva, sob as
penas da lei, que sou pessoa preta () ou parda () com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Simplificado 1/2025, que sou pessoa com deficiência:

Física / Auditiva / Visual / Mental ou Intelectual / Múltipla / Transtorno do Espectro Autista.

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Prefeitura de Marialva, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato